

CAPÍTULO III

ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES EM FUNÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E DE SEU POTENCIAL POLUIDOR E/OU DEGRADADOR E VALORES DE EMISSÕES DE TAXAS

Art. 42° – O enquadramento da atividade em classes ocorrerá a partir da relação do porte e do potencial poluidor do empreendimento. Conforme tabela da matriz de enquadramento apresentada no quadro abaixo.

Matriz de Enquadramento				
		Potencial Poluidor		
		Baixo	Médio	Grande
Porte	Pequeno	I	I	II
	Médio	I	II	III
	Grande	II	III	IV

Art. 43° – O valor das taxas previstas no Licenciamento ambiental será emitido sempre em Valor de Referência do Tesouro Municipal, Unidade Padrão Fiscal do Município de Atilio Vivacqua - UPFMAV e obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo.

MODALIDADES	CLASSES DE ENQUADRAMENTO				
	I	II	III	IV	
LP	1	2,1	11,92	33,84	
LI	4,20	8,2	20,30	42,89	
LO	2,55	5,6	13,99	35,89	
LAR	8,6	15,9	46,21	112,62	
LS	3,4	-	-	-	
LU	2,94	-	-	-	
MODALIDADES SEM ENQUADRAMENTO					
Anuência de Uso e Ocupação do Solo			0,13		
Autorização Ambiental			3,4		
Cadastro de Empresa			0,0		
Cadastro de Consultor			0,0		
Licença de Desativação					
MODALIDADE	Potencial Poluidor				
	Baixo	Médio	Alto		
LD	1,39	2,74	4,10		
Licença Temporária					
MODALIDADE	Período de Realização da Atividade - mês				
	≤ 1	> 1 e ≤ 3	> 3 e ≤ 6	> 6 e ≤ 12	
LT	1,38	2,73	5,45	13,64	
Licença Especial – Supressão de Árvores					
MODALIDADE	Número de supressão				
	1 - 2	3 - 7	8 - 12	13 - 20	>20
LE	0,37	1,38	2,73	5,45	13,64